

**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**CONTRATO N° 053/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**  
**PROCESSO N° 27.562/2023**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração, MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pelo Secretário Municipal de Turismo, **ANDRÉ LUIZ ELBIS BARBEDO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **REVAG SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, a **EMPRESA** estabelecida na Rua Professor José Francisco Simões dos Santo s, nº 786, Bairro Jardim Amália, Caçapava – SP – CEP: 12280-017, inscrita no CNPJ sob o nº 45.614.339/0001-16, representada por **BRUNO VITOR PONTES SOUZA DE CASTRO**, portador do RG nº 45.625.097-9 e CPF nº 452.096.748-19, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº 016/2023** e do **Processo Administrativo nº 27.562/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

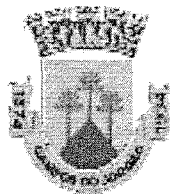
1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL, DESTINADA AO EVENTO “NATAL EM CAMPOS DO JORDÃO 2023”, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TURISMO**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 016/2023**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 016/2023**, a saber:

Item	Descrição	Valor Total Global
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL, DESTINADA AO EVENTO “NATAL EM CAMPOS DO JORDÃO 2023”, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TURISMO”, de acordo com os termos e especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial 016/2023.	R\$ 94.000,00

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)**



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

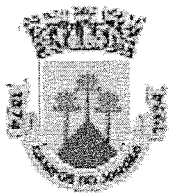
- 3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.
- 3.2. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.3. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.
- 3.4. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.
- 3.5. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de contratação dos serviços será de 24 de novembro de 2023 até 11 de janeiro de 2024.
- 4.2. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 016/2023**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 016/2023**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- 5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 016/2023**.
- 5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- 5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;
- 6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 016/2023** e demais normas técnicas;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.
- 7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

### CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

334	CONTA
12	SECRETARIA DE TURISMO
02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
33903977	DESPEZA CORRENTE
23/695/122/2046	FUNTUR

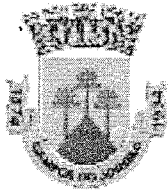
### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30%(trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

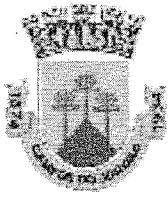
### CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 016/2023**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 016/2023**, seus **anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 24 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

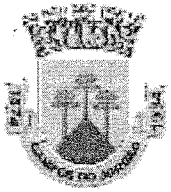
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**  
**ANDRÉ LUIZ ELBIS BARBÊDO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**REVAG SEGURANÇA PRIVADA LTDA**  
**BRUNO VITOR PONTES SOUZA DE CASTRO – SÓCIO**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

-----  
Nome  
RG

-----  
Nome  
RG



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

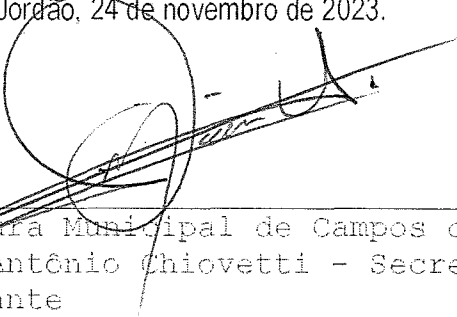
CONTRATADA: "REVAG SEGURANÇA PRIVADA LTDA"

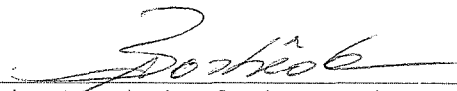
CONTRATO N.º: 053/2023

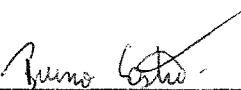
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL, DESTINADA AO EVENTO "NATAL EM CAMPOS DO JORDÃO 2023", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TURISMO".

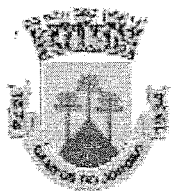
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 24 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Campos do Jordão  
Marcos Antônio Chiovetti - Secretário Municipal de Administração  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Turismo  
André Luiz Elbis Barbêdo - Secretário Municipal de Turismo  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Revag Segurança Privada LTDA  
Bruno Vitor Pontes Souza de Castro - Sócio  
Contratante



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** REVAG SEGURANÇA PRIVADA LTDA

**CONTRATO N.º 053/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL, DESTINADA AO EVENTO “NATAL EM CAMPOS DO JORDÃO 2023”, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TURISMO.

**Gestor - Responsável**

Nome: André Luiz Elbis Barbêdo

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

Endereço: Avenida Emilio Ribas – Praça São João de Sá, S/N – Campos do Jordão – SP

Telefone: (12) 3663-1098

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Valter Fernandes Gonçalves

Cargo: Secretário Municipal de Turismo Adjunto

Endereço: Avenida Emilio Ribas – Praça São João de Sá, S/N – Campos do Jordão – SP

Telefone: (12) 3663-1098

e-mail: turismo@camposdojordao.sp.gov.br

**CAMPOS DO JORDÃO, 24 de novembro de 2023.**

**ANDRÉ LUIZ ELBIS BARBÊDO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**

3